

PROJETO DE LEI Nº 33/2024

Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no exercício de 2025, incidente sobre imóveis edificadas, atingidos pela enchente ocorrida em 21 de janeiro de 2024, no Município de Socorro/SP e dá providências.

(PREÂMBULO USUAL)

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2025, incidente sobre os imóveis edificadas e atingidos pela enchente ocorrida no Município de Socorro/SP, na data de 21 de janeiro de 2024.

§ 1º O contribuinte deverá solicitar junto ao setor de protocolo da prefeitura, a isenção do tributo por meio de requerimento formal instruído com dados cadastrais do imóvel afetado, além de breve relato dos danos ocorridos no imóvel.

§ 2º A isenção somente será concedida a um único imóvel, caso o contribuinte possua mais de um, com localização nas áreas afetadas pela enchente.

Art. 2º Para efeito de concessão da isenção que trata o art. 1º, serão utilizados os relatórios pormenorizados da Secretaria de Cidadania, juntamente com os relatórios emitidos pela Defesa Civil do município, com a relação dos imóveis edificadas, afetados por ocasião da enchente.

§ 1º Consideram-se, para fins de concessão da isenção, os imóveis edificadas atingidos pela enchente e que sofreram danos nas instalações elétricas ou hidráulicas, ou com a destruição dos móveis e eletrodomésticos, que

guarnecem o imóvel.

§ 2º Os requerimentos protocolados pelos contribuintes serão analisados previamente pela Secretaria de Cidadania e Defesa Civil, e instruídos com parecer prévio, que serão encaminhados ao Departamento de Fiscalização e Posturas, que emitirá parecer conclusivo sobre a concessão da isenção ou não.

Art. 3º Os contribuintes que obtiverem o benefício da isenção e estiverem com débito de IPTU referente ao exercício de 2023, poderão ter seu débito parcelado em até 12 vezes, sem o acréscimo de juros e multas.

Art. 4º As demais questões relativas à presente lei, serão regulamentadas por ato da Chefia do Executivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 14 de fevereiro de 2024

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Nesta oportunidade, encaminho o presente Projeto de Lei, que *Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no exercício de 2024, incidente sobre imóveis edificadas, atingidos pela enchente ocorrida em 21 de janeiro de 2024, no Município de Socorro/SP e dá providências.*

É de conhecimento notório que as chuvas que ocorreram com acumulados significativos, nos dias 20 e 21 de janeiro de 2024, de forma abrupta e intensas, registrando aproximadamente 130mm, causaram múltiplos desastres como inundações das ruas do centro e bairros da cidade, inundações de casas e comércios, deslizamentos de encostas e enxurradas que arrastaram veículos e mobiliários, além de diversas quedas de barreiras nas diversas estradas rurais.

Infelizmente, em decorrência do referido evento, muitas famílias tiveram seus imóveis afetados pelos alagamentos, vindo a suportar danos financeiros e estruturais, haja vista que perderam seus móveis e eletrodomésticos, veículos e até danos na estrutura do imóvel, não possuindo condições financeiras para recuperar os prejuízos.

Desta forma, a isenção é um meio efetivo de proporcionar ao contribuinte, uma ajuda financeira, já que pode utilizar os recursos que seriam destinados ao imposto, na aquisição de bens e serviços.

Por tal razão, entendendo tratar de projeto de lei revestido de relevantes motivos, já que busca contribuir financeiramente com contribuintes vítimas das enchentes, sobretudo os mais vulneráveis, dadas as suas

peculiaridades, é que faço seu encaminhamento à apreciação dessa Nobre Casa Legislativa, para análise e aprovação.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de consideração e apreço a Vossa Excelência, extensivos a todos os Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 14 de fevereiro de 2024

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal